



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

=LEI Nº 3.791 , DE 28 DE MARÇO DE 2025= Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a ser coberta com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e seus rendimentos, nos termos do Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (F.M.A.S.))

Função: 08 (assistência social)

Sub função: 245 (serviços socioassistenciais)

Programa: 0021 (gestão e coordenação da assistência social geral)

Atividade: 2096 (Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social)

Fonte de Recursos: 05 (transferências e convênios federais – vinculados)

Código de Aplicação: 800 (Transf. união dec. emenda parl.ind-finali)

Elemento: 3.3.50.39.00 – Ficha 297 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

R\$ 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º – Os valores dos créditos, abertos nos *caputs*, se dará através do “*excesso de arrecadação do ano de 2025*”, apurados nas “Fontes de Recurso” do “Grupo 05” (*transferências e convênios federais - vinculados*), tendo como fundamento legal o Parágrafo 3º do Artigo 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964, em decorrência da não utilização em época própria, observadas as seguintes classificações orçamentárias por fonte / destinação de recursos (vinculada):



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Banco: "Banco do Brasil" → Agência: "2328-0" (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: "37979-4" (SIGTV CUSTEIO - GND3) → Fonte de Recuso: "Grupo 05" (transferências e convênios federais - vinculados) → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores "R\$ 0,00".

Saldo da Conta Corrente em 31/01/2025	R\$ 100.000,00
Desconto dos Restos a Pagar	R\$ (-0,00)
Recurso Financeiro Disponível	R\$ 100.000,00
Recurso Financeiro à Ser Utilizado	R\$ 100.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações ora implementadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.) do Exercício de 2025, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.) de 2022 a 2025, conforme estabelecido no Artigo 5º da **Lei Municipal N° 3.756 de 31/12/2024** (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2025).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 28 DE MARÇO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.